



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM e 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)**

JUSTIFICATIVA

A 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA com sede na RUA TEN ROQUE VALENÇA S/Nr em Guaíra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.674.950/0002-57, representada por AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES, comandante e ordenador de despesas da 15ª Cia Inf Mtz, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Companhia, necessita adquirir **Kit de Atendimento pré Hospitalar – APH.**

O valor proposto no orçamento da empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES, CNPJ 25.434.062/0001-32**, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para aquisições com valores inferiores a R\$ 50.000,00 e atualizado pelo decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021, abaixo transcritos:

“Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II – para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ...”

“Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Anexo

... inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

O material supracitado é necessário para atender a necessidade de materiais de atendimento pré hospitalar para emprego de forma individual nas Operações na Faixa de Fronteira desempenhas diretamente no combate aos ilícitos transfronteiriços. A 15ª Cia Inf Mtz não possui pregão próprio, e não obteve nenhum outro pregão com o item para ser adquirido. Desta forma, observando-se o princípio da economicidade e eficiência, e em virtude da urgente aquisição do material, optou-se pela aquisição por dispensa de licitação.

AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES – Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz